

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Adesão à Ata de Registro de Preços. Procedimento nº A/2015-002GABIN.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20150340, oriunda do Pregão Presencial nº 09/2015-005-SEMED, objetivando serviços de impressão gráfica, firmada com a empresa V.L da Silva Publicidade, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Assunto: Parecer Conclusivo

Interessado: V. L da Silva Publicidade.

Trata-se de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20150340, oriunda do Pregão Presencial nº 09/2015-005-SEMED, que trata de serviços de impressão gráfica, firmada com a empresa V.L da Silva Publicidade, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos para a devida análise quanto à referida adesão à Ata de Registro de Preços pelo GABINETE.

Pois bem. Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que consubstanciaram todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos elementos/requisitos jurídicos do presente processo.

E assim, inicialmente, destacamos que constam dos autos:

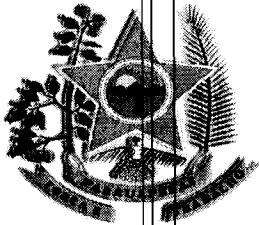
1. SOLICITAÇÃO EXPRESSA, do Gabinete do Prefeito Municipal, em que ficou evidente:

a) a definição clara e precisa do objeto, por meio da correspondente PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (e especificações).
b) a existência da necessidade administrativa da tratada contratação;
c) a sua oportunidade e a sua conveniência;
d) a especificação das condições e prazos, inclusive de entrega do objeto da aquisição e de pagamento.

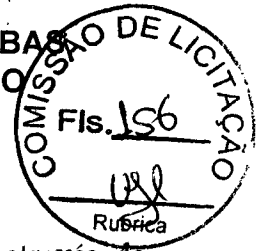
2. INDICAÇÃO do objeto e do valor, bem como da confirmação de que o referido recurso está autorizado pela Lei Orçamentária, que existe disponibilidade de recurso orçamentário (art. 14, da Lei 8.666/93).

3. Foram acostadas ao processo pesquisas de preços às fls. 04/06, para demonstrar que a adesão pretendida revela-se vantajosa para à Administração.

4. SOLICITAÇÃO através do MEMO nº 2975/2015 ao Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Educação - SEMED) quanto à autorização para aderir à Ata de Registro de Preços nº 20150340, referente ao objeto adjudicado à empresa V. L da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Publicidade, sendo que o valor da correspondente à pretensa contratação através da adesão perfaz R\$ 189.720,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais)(fls.08).

5. Memo nº 0290/2015 enviado pela Secretaria Municipal de Educação ao Gabinete autorizando a adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 09).

6. Consta ainda, a concordância da empresa em questão com a adesão aos à Ata de Registro de Preços nº 20150340 e de fornecer o objeto pretendido pelo GABINETE (fls. 10).

7. MINUTA do CONTRATO, elaborada com base nos elementos fornecidos na solicitação inicial (art. 38, incisos I e X, Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/02).

8. Verifica-se que foram acostados ao processo, cópia da Ata de Registro de Preços (fls. 68/74) e do respectivo Edital de Pregão Presencial 005/2015SEMED, bem como cópia das respectivas publicações na Imprensa Oficial.

9. Foram acostados ao processo documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa, porém, recomenda-se ainda, que seja acostado o Alvará de Funcionamento válido, Certidão Judicial Cível legível e que seja confirmada a autenticidade de todas as certidões de regularidade acostadas ao processo.

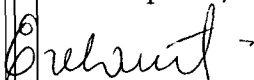
10. Recomenda-se juntar o encarte da Ata de Registro de Preços e que complementada a justificativa da autoridade para demonstrar se há vantajosidade quanto à Adesão em andamento.

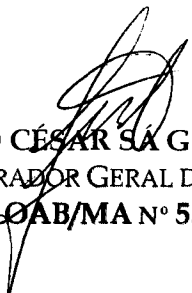
11. Tendo em vista o presente processo tratar-se de uma Adesão, esta Procuradoria entende ser necessária a estrita limitação do quantitativo suficiente apenas até que seja realizado um procedimento licitatório.

Ex positis, diante da presente análise procedida por esta Procuradoria Geral e invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, quais sejam: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, opinamos pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 20150340 oriunda do Pregão Presencial nº 005/2015 - SEMED, após atendidas as recomendações contidas na presente manifestação.

É o parecer que submetemos à consideração de Vossa Excelência, S.M.J.

Parauapebas/PA, 27 de janeiro de 2016.


ELINETE VIANA DELIMA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PA 11.119


JÚLIO CÉSAR DA GONÇALVES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA Nº 5.531